

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO.....

PORTARIA

PORTARIA



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 099-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 605/2026 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO À EMPRESA ROGERIO SANTOS DE JESUS INSCRITA SOB O CNPJ: 35.774.209/0001-97, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA - PSIQUIATRIA REFERENTE AOS DIAS 07/07/2026 E 28/07/2026 NA UNIDADE CAPS-CRM:13839.

CUMPRE DESTACAR QUE O CONTRATO Nº 032ADT1/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, SE ENCERROU NO DIA 27/08/2025, NÃO HAVENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ENTRETANTO, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS AINDA SE ENCONTRA EM ANDAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSITOU ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, DE FORMA ININTERRUPTA E ESSENCIAL, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO HOSPITALAR, ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ESPECIALISTAS NA UNIDADE DA POLICLÍNICA. DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE, MAS TENDO SIDO COMPROVADA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA INDISPENSABILIDADE, TORNA-SE LEGÍTIMA A ADOÇÃO DA MEDIDA INDENIZATÓRIA, VISANDO RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO E GARANTIR A JUSTA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. A PRESENTE INDENIZAÇÃO ENCONTRA AMPARO NOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA, DA RAZOABILIDADE E DA BOA-FÉ ADMINISTRATIVA, PREVISTOS NO ART. 5º E ART. 11 DA LEI Nº 14.133/2021. DESSA FORMA, CONSIDERANDO A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SUA ESSENCIALIDADE E A IMPOSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO, JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DA PRESENTE INDENIZAÇÃO À EMPRESA ROGERIO SANTOS DE JESUS, COMO MEDIDA NECESSÁRIA, LEGÍTIMA E DE INTERESSE PÚBLICO.

CREDOR: **ROGERIO SANTOS DE JESUS, CNPJ: 35.774.209/0001-97.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECONHECE QUE É DEVIDO AO VALOR TOTAL **R\$ 9.213,20 (NOVE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)** REFERENTE A NOTA FISCAL **Nº 2026000000089** EMITIDA NO DIA 12/08/2026.



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 095, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de **Afastamento por motivo de Licença Maternidade** de servidora deste município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDE Licença Maternidade regulamentares a PALOMA SILVA DE SOUZA com início em 25 de JULHO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 25 DE AGOSTO DE 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 096, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 02 (DOIS) períodos com início em 10/08/2026 até 07/02/2027, a pedido do servidor **RIVELY MACEDO DOS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Obras de Laje. Referente ao 4º e 5º períodos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 25 DE AGOSTO DE 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 097, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 02 (DOIS) períodos com início em 10/08/2026 até 07/02/2027, a pedido do servidor **SINVAL ALBERTINO PINHEIRO** lotado na Secretaria Municipal de Obras de Laje. Referente ao 3º e 4º períodos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 25 DE AGOSTO DE 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses com início em 10/08/2026 até 08/11/2026, a pedido do servidor **RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Obras de Laje. Referente ao 4º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 25 DE AGOSTO DE 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 099, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 02 (DOIS) períodos com início em 10/08/2026 até 07/02/2027, a pedido do servidor **ORLANDO DE SOUZA SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Obras de Laje. Referente ao 6º e 7º períodos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 25 DE AGOSTO DE 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses com início em 10/08/2026 até 08/11/2026, a pedido do servidor **JOAOSITO CARDOSO DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Obras de Laje. Referente ao 7º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 25 DE AGOSTO DE 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 101, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (TRÊS) períodos com início em 10/08/2026 até 09/05/2027, a pedido do servidor **PEDRO DOS SANTOS RAMOS** lotado na Secretaria Municipal de Obras de Laje. Referente ao 6º 7º e 8º períodos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 25 DE AGOSTO DE 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (TRÊS) períodos com início em 10/08/2026 até 07/02/2027, a pedido do servidor **JAIME DE SOUZA SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Obras de Laje. Referente ao 4º e 5º períodos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 25 DE AGOSTO DE 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de **Afastamento por motivo de Licença Maternidade** de servidora deste município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDE Licença Maternidade regulamentares a THAINÁ LEAL CORREIA com início em 19 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 25 DE AGOSTO DE 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01–Centro-Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.